



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS VALE TAMEL
Escola Básica e Secundária Vale Tamel

www.aevt.pt

Tel. 253808170

CONVITE

Referência: CPCP/422/082018 –
Transportes especiais

RESUMO

Aquisição de serviços de transporte, por consulta prévia com convite a várias entidades, para alunos que necessitam transporte em táxi ou minibus para o ano letivo 2018/2019.

Em cumprimento do n.º1 do artigo 16.º do Código de Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com os artigos 112.º a 129.º do mesmo código, na redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei nº 11-B/2017, de 31 de agosto, convida-se V. Ex.ª a apresentar proposta para prestação de serviços de transporte para alunos que necessitam de transporte em táxi ou minibus, de acordo com as condições a seguir estabelecidas e de harmonia com o Caderno de Encargos:

1º

Entidade Adjudicante:

Agrupamento de Escolas Vale do Tamel, com sede na rua 25 de Abril, 350, 4750-531 Lijó, Barcelos

2º

Entidade convidada:

A vossa Empresa.

3º

Órgão que tomou a decisão de contratar:

Conselho Administrativo do AEVT, conforme exarado em ata de 10/08/2018, após a verificação da necessidade deliberou pela opção pelo procedimento de Consulta Prévia com a fundamentação constante da ata supra mencionada e aprovou o presente convite e as restantes peças do procedimento.

4º

Fundamento da escolha da Consulta Prévia

Artigo 20.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua versão atual.

5º

Língua de Redação dos documentos que constituem a proposta:

Língua Portuguesa.

6º

Prazo, Modo e Local de apresentação da proposta:

A proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública VORTAL, conforme os prazos lá definidos.

7º

Prestação de caução:

Não é exigida a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

8º

Documentos da proposta:

A proposta, sob pena de exclusão do concorrente, será obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Declaração a que diz respeito o artigo 57.º, n.º 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, na sua versão atualizada, constante do anexo I.
- b) Proposta de preço, a ser preenchida no formulário próprio para o efeito na plataforma eletrónica de contratação pública VORTAL.

9º

Documentos de habilitação:

O concorrente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração a que diz respeito o artigo 81.º, n.º 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, na sua versão atualizada, constante do anexo II;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- c) Certidão do Registo Comercial.
- d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os gerentes que se encontrem em efetividade de funções.
- e) Licença emitida pela Direção Geral de Transportes Terrestres para transporte de crianças, a que faz referência o n.º1, do artigo 5º, da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril.

- f) Cópia do Certificado de Motorista, emitido pela Direção Geral de Transportes Terrestres, a que se refere o n.º 1 do artigo 6º, da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril.
- g) Certificado Registo Criminal do Motorista da viatura.

10º

Negociação:

A proposta não será objeto de negociação.

11º

Preço da proposta:

O preço apresentado deverá incluir todo o serviço a prestar pelo concorrente, bem como todas as despesas e encargos necessários à execução do contrato, sendo o preço acrescido de IVA à taxa em vigor, se aplicável.

12º

Prazo de validade da proposta:

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta, durante o período de noventa dias, nos termos do artigo 65.º do Código de Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua versão atualizada.

13º

Dúvidas e esclarecimentos:

- a. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças que integram o procedimento (Convite e Caderno de Encargos) são da competência do Conselho Administrativo;
- b. Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados plataforma eletrónica de contratação pública VORTAL, até ao primeiro terço do prazo para a entrega de propostas;
- c. A resposta aos pedidos de esclarecimento e demais comunicações da entidade adjudicante sobre o presente convite serão enviadas, em simultâneo, para todas as entidades convidadas a apresentar proposta;
- d. Os esclarecimentos serão prestados, até ao dia anterior ao prazo para a entrega das propostas, pelo mesmo meio previsto no presente número.

14º

Critérios de adjudicação:

- 1- A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante determinada pela modalidade de avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar. O valor final será calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas quantidades estimadas.
- 2- A adjudicação será efetuada por lotes, podendo os concorrentes responder aos lotes que entenderem.
- 3- Se dois ou mais concorrentes apresentarem propostas de preço de valor igual, será utilizado como fator de decisão o número de anos da viatura usada para a prestação do serviço, decidindo-se a adjudicação pelo concorrente que comprove ter a viatura com o menor número de anos.

15º

Condições de Pagamento:

As constantes do Caderno de Encargos.

16º

Propostas com variantes:

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

17º

Omissões

Em tudo o omissa no presente programa e Caderno de Encargos, observar-se-á o disposto no Código de Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua versão atualizada e demais legislação aplicável.

Aprovado em reunião do Conselho Administrativo do Agrupamento de Escola Vale do Tamel,
realizada em 10/08/2018.